

PROJETO DE LEI Nº , DE 2011

(Do Dep. Neilton Mulim)

Estabelece obrigatoriedade de inscrição da placa do veículo e RG do proprietário de moto no capacete do condutor e passageiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Torna obrigatório a gravação da placa de todo veículo de duas rodas por um motor de explosão, além da inscrição do registro geral de pessoa física do proprietário nos capacetes do condutor e passageiro.

Art. 2º Estabelece o não cumprimento da determinação como falta grave, acarretando a retenção do veículo e recolhimento para depósito.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo dados do Denatran (Departamento Nacional de Trânsito), Abraciclo (Associação Brasileira dos Fabricantes de Motocicleta) e Fenabrave (Federação Nacional da Distribuição de Veículos Automotores), a frota brasileira de motocicletas ultrapassou a casa de 11 milhões de unidades ao final de 2007.

Os registros oficiais de acidentes de trânsito mostram que, desde o ano de 2000, cerca de 9% das motos em circulação envolvem-se

anualmente em algum tipo de acidente e que cerca de 2% envolvem-se em acidentes com vítimas — entende-se aqui por vítimas aqueles casos fatais ou os que requerem internação em estabelecimento hospitalar por, no mínimo, 24 horas; tanto do piloto quanto de garupa ou de terceiros.

Os dados mostram também que, anualmente, ocorre um caso de morte por acidente motociclístico para cada 600 motos em circulação. Fazendo umas contas rápidas, chego à conclusão de que neste ano teremos nada mais, nada menos do que cerca de 1 milhão de acidentes de trânsito envolvendo motocicletas no Brasil, os quais causarão cerca de 214.000 internações e cerca de 18.000 óbitos.

Com base nos pesquisadores citados, o perfil histórico desses acidentados é o seguinte:

87% são do sexo masculino; 86% estão situados abaixo dos 40 anos de idade, sendo que 63% têm entre 18 e 24 anos e 4% estão abaixo dos 18 anos; 16% são garupas.

Quanto às motos envolvidas nos acidentes:

85% são de até 125cc; 11% são de 125cc a 200cc; 4% são acima de 200cc; 53% têm até 3 anos de uso; 47% têm acima de 3 anos de uso.

Ainda com base nos dados apresentados, as circunstâncias dos acidentes serão as seguintes:

24% dos acidentados estarão alcoolizados; 77% dos acidentes ocorrerão durante o dia, sem chuva; 28% dos acidentados não estarão usando capacete.

A maioria dessas mortes, cerca de 95%, terá como causa o trauma encéfalo-craniano. (TEC*): *Andreoli et al (1990, p. 693) relata que as forças de aceleração-desaceleração recebidas no momento do

impacto causam a maior parte das lesões cerebrais produzidas no traumatismo crânio-encefálico fechado. (Fonte: moto.com.br)

São dados realmente alarmantes.

Através de nossa proposta visamos baixar consideravelmente este trágico índice, além de coibir as ações de marginais que se utilizam deste meio de transporte para realizar ações criminosas.

A prática dos transgressores, que ultrapassam os limites de velocidade e cobrem suas placas nos sistemas de fiscalização e radares também ficará prejudicada.

Por esse conjunto de benefícios e dada a veemência dos fatos, conto com a compreensão e apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, em de 2011.

Deputado NEILTON MULIM
PR/RJ